



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

**Edital n. 008/2020/PrE - BOLSA PERMANÊNCIA QUILOMBOLA**

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da Lei Estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual nº 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário - CsU ns. 565/2013, 566/2013, 581/2013, 630/2013, 707/2015, 872/2017, 867/2017 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PrE, faz saber, por este Edital, que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de seleção e concessão de Bolsa Permanência - modalidade QUILOMBOLA.

**1. DA BOLSA PERMANÊNCIA QUILOMBOLA**

**1.1** A Bolsa Permanência Quilombola tem como objetivo propiciar a permanência do discente regularmente matriculados na UEG, nos cursos de graduação, na modalidade presencial, comprovadamente quilombolas, classificados em condição de vulnerabilidade socioeconômica, podendo o benefício ser utilizado para Aluguel Social, Transporte e Alimentação, de forma a garantir o bom prosseguimento de suas atividades acadêmicas.

**1.2** A vinculação do discente à Bolsa Permanência Quilombola constitui-se em instrumento de integração social e aperfeiçoamento acadêmico, científico, profissional e cultural que lhe proporcionará a complementação do processo de ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas e relacionadas à sua área de formação e conhecimento.

**2. DO CRONOGRAMA**

| PERÍODO                 | ATIVIDADE  | LOCAL   |
|-------------------------|--|---|
| 12/11/2020 à 18/11/2020 | Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa Permanência Quilombola.   | Disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis ( <a href="http://www.pre.ueg.br">www.pre.ueg.br</a> ).       |
| 14/11/2020 à 20/11/2020 | Período de inscrição e envio dos documentos, por parte dos candidatos, exclusivamente por e-mail, para concorrer à Bolsa Permanência Quilombola. | Enviar por e-mail para: <a href="mailto:pre@ueg.br">pre@ueg.br</a>  |
| 22/11/2020 à 23/11/2020 | Período para análise e classificação preliminar dos candidatos.  | Membros da Comissão de Avaliação  |
| 24/11/2020              | Divulgação do Resultado Preliminar.  | A ser publicado no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis. ( <a href="http://www.pre.ueg.br">www.pre.ueg.br</a> ). |
| 25/11/2020              | Interposição de Recursos.  | Comissão de Avaliação.  |
| 26/11/2020              | Análise de Recursos.   | Membros da Comissão de Avaliação.   |
| 27/11/2020              | Publicação do Resultado Final.   | A ser publicado no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis. ( <a href="http://www.pre.ueg.br">www.pre.ueg.br</a> ). |
| 30/11/2020              | Entrega dos Planos de Atividades devidamente preenchidos e assinados.  | Envio por e-mail para: <a href="mailto:pre@ueg.br">pre@ueg.br</a>   |

**3. DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA**

**3.1** Serão oferecidas, neste edital, 08 (oito) bolsas Permanência Quilombola.

**3.2** Do total de Bolsas distribuídas, 01 (uma) será destinada para discente quilombola com deficiência, mediante apresentação obrigatória de laudo médico com CID, e que atenda a todos os critérios estabelecidos neste edital.

**3.3** Caso haja mais de um candidato quilombola com deficiência, a vaga será concedida àquele que obtiver melhor classificação entre os candidatos com essa especificidade.

**3.4** Os candidatos quilombolas com deficiência que não forem contemplados disputarão às vagas de ampla concorrência com os demais discentes.

**3.5** Caso não haja candidato para essa vaga, ela será remanejada entre os classificados de ampla concorrência.

**3.6** O valor da Bolsa Permanência Quilombola será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com base no histórico dos valores da bolsa permanência quilombola, estipulados nas Resoluções do CsU nº 704/2014 e 733/2015 bem como declaração de adequação orçamentária e financeira e dotação do crédito orçamentário - processo SEI 202000020011768, a serem pagos aos bolsistas, com vigência no período de novembro de 2020 a dezembro de 2020.

#### **4. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA QUILOMBOLA**

**4.1** A Bolsa Permanência Quilombola terá a duração máxima de até 2 (dois) meses, conforme disposição orçamentária, relativos aos meses do ano letivo, observados o prazo máximo para a integralização curricular e a realidade socioeconômica do bolsista.

**4.2** O discente beneficiário da Bolsa Permanência Quilombola será orientado e acompanhado por um profissional de nível superior, preferencialmente docente, denominado tutor.

**4.3** A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa Permanência Quilombola será de 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do bolsista, a área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante plano de atividades apresentado e elaborado com auxílio de um tutor.

**4.4** O tutor deverá orientar no máximo 04 (quatro) bolsistas.

#### **5. DOS REQUISITOS**

**5.1** Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa Permanência Quilombola, o discente deverá atender a todos os seguintes requisitos:

**I.** Ser declarante quilombola e apresentar a certificação necessária;

**II.** Não ter concluído outro curso de graduação;

**III.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UEG, demonstrar que está cursando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso;

**IV.** Ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para o cumprimento do plano de atividades;

**V.** Ter renda familiar bruta per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo ou renda familiar bruta mensal total de até 03 (três) salários mínimos;

**VI.** Atender aos critérios de avaliação, seleção e classificação, bem como enviar a documentação necessária, cumprir os prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, a forma de inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

**VII.** Ter documento que comprove vinculação à localidade declarada, em nome do próprio solicitante, de seus pais ou avós, devidamente identificados (comprovante de endereço, documento de propriedade rural ou outro documento hábil).

#### **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** A inscrição do candidato na Bolsa Permanência Quilombola será feita por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível no sítio [www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br) que deverá ser impresso, preenchido e entregue juntamente com a documentação comprobatória.

**6.2** A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7 deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato obter essa documentação e apresentá-la a Comissão de Avaliação.

**6.3** No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no processo da Bolsa Permanência Quilombola, cada um deverá realizar sua própria inscrição, separadamente, de maneira individual e completa.

**6.4** O discente residente numa cidade que não a sua de origem cujos, pais e familiares contribuam para seu sustento deverá apresentar a documentação de todos os membros da família.

**6.5** Colegas e amigos que morem em república, kitnet e afins não são considerados como Grupo Familiar do candidato.

#### **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** No momento da inscrição o candidato à Bolsa Permanência Quilombola deverá enviar à PrE, via e-mail, para o endereço [pre@ueg.br](mailto:pre@ueg.br), a seguinte documentação:

##### **7.1.1 Documentos do candidato:**

**I.** Formulário Socioeconômico impresso e preenchido, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br));

**II.** Declaração de membro da comunidade quilombola devidamente certificada pela Fundação Cultural Palmares, emitida pela associação que representa a comunidade;

- III. Cópia legível do RG e CPF;
- IV. Declaração de matrícula expedida pelo sistema *Fênix* ou pela secretaria do Campus/Unidade da UEG;
- V. Histórico escolar atualizado, expedido pelo sistema *Fênix* ou pela secretaria acadêmica do Campus/Unidade da UEG;
- VI. Declaração de não ter concluído outro curso de graduação, conforme modelo disponível do sítio Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br));
- VII. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br));
- VIII. Cópia da certidão de casamento do candidato ou declaração de união estável, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)), quando for o caso;
- IX. Cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio, quando for o caso do acadêmico divorciado;
- X. Declaração informando o meio de transporte que utiliza para chegar ao Campus\Unidade, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)).

#### 7.1.2 Documentos do grupo familiar:

- I. Cópia do RG ou certidão de nascimento (para todos os casos) e CPF (somente para os maiores de 16 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar, declarados no Formulário Socioeconômico;
- II. Cópia da certidão de óbito (mãe e/ou pai), quando for o caso;
- III. Cópia da certidão de casamento dos familiares ou declaração de união estável de pessoas não consanguíneas ao candidato, quando for o caso;
- IV. Certidão de casamento com averbação de divórcio, quando for o caso dos pais divorciados.

#### 7.1.3 Comprovantes de renda do candidato e da família:

- I. Servidor público ou profissionais empregados em empresas públicas ou privadas: contracheque dos 2 (dois) últimos meses ou, no caso de empregados de empresas privadas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CLT das páginas em que constam foto, identificação, último contrato de trabalho, atualização salarial, anotação da rescisão contratual (se for o caso de estar desempregado) e página subsequente em branco.
- II. Profissionais autônomos, comerciantes, microempresários, trabalhadores rurais, agricultores familiares ou sitiantes: declaração de renda, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br));
- III. Aposentados e/ou pensionistas: apresentar comprovante atualizado (de até 60 dias) de recebimento do benefício, seja do INSS ou de outro órgão (nos casos de regime próprio de previdência do Estado ou Município), contendo o número do benefício e o valor;
- IV. Desempregados: apresentar declaração pessoal assinada com registro cartorário de que não possui vínculo empregatício, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)).ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas em que constam foto, identificação, último contrato de trabalho com anotação de baixa e página subsequente em branco;
- V. Beneficiários de Programas Sociais: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Renda Cidadã e outros, deverão apresentar cópia do cartão que contenha nome e um comprovante com o valor mensal do benefício;
- VI. Caso candidato separado ou divorciado: cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia ou declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)).

#### 7.1.4 Comprovante de moradia:

- I. Comprovante de endereço de moradia do discente - imóvel próprio: cópia do comprovante - de até 60 (sessenta) dias de emissão - de água, condomínio ou luz;
- II. Comprovante de endereço de moradia do discente - imóvel alugado: cópia do contrato de locação ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel;
- III. Comprovante atualizado de endereço de moradia do discente - imóvel financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria;
- IV. Comprovante de endereço de moradia do discente - imóvel cedido: cópia do IPTU/ITR do ano de 2020 e declaração de cessão conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br));
- V. Comprovante de endereço de moradia do acadêmico - imóvel alugado na modalidade república, pensão, kitnet: declaração de moradia em república, pensão ou kitnet conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)). A declaração deve ser assinada por todos os membros da república, pensão ou kitnet e por quem for responsável da república, pensão ou kitnet.

#### 7.1.5 Comprovante de declaração de deficiência ou enfermidade crônica, quando for o caso do solicitante:

- I. Apresentar laudo médico constando a deficiência ou enfermidade crônica, com CID.

## 8. DA AVALIAÇÃO, DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**8.1** A avaliação, a seleção e a classificação dos candidatos serão feitas em 3 (três) etapas:

**8.1.1** Etapa 1: Conferência dos documentos exigidos no edital e da documentação enviada por e-mail pelos candidatos.

**8.1.2** Etapa 2: Análise criteriosa dos dados e dos documentos enviados pelos candidatos, realizada pela Comissão de Avaliação, que consistirá na verificação da documentação e no preenchimento completo e correto dos dados solicitados nos formulários, declarações e na conferência dos documentos em relação aos critérios e instrumentos definidos nas Resoluções do CsU nº 581/2013, nº 867/2017 e neste Edital.

**8.1.3** Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios nesta ordem de prioridade:

**I.** Menor renda *per capita* familiar;

**II.** Discente que possui prole;

**III.** Ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante;

**IV.** Discente mais idoso.

**8.1.4** Etapa 3: Entrevista (opcional), a ser realizada pelos membros da Comissão de Avaliação, para dirimir possíveis dúvidas documentais.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**9.1** A publicação do Resultado Preliminar será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE, em seu sítio, conforme previsto no Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O discente participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

**I.** O recurso será interposto pelo candidato, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)), acompanhado das justificativas cabíveis. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante;

**II.** O requerimento deverá ser protocolado exclusivamente pelo email: [pre@ueg.br](mailto:pre@ueg.br).

**10.2** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados pela Comissão de Avaliação da PrE;

**10.3** Após análise dos possíveis recursos interpostos será publicado o Resultado Final, no sítio da PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)), constando a relação dos candidatos inscritos, selecionados, excedentes e desclassificados, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

**11.1** A publicação do Resultado Final será realizada pela PrE, no sítio [www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br), constando a relação dos candidatos inscritos, selecionados, excedentes e desclassificados, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

**11.2** O discente contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG com pendência da entrega do Relatório Final será desclassificado deste processo seletivo.

**11.3** A PrE, após a avaliação, seleção, classificação e divulgação do Resultado Final, deverá arquivar toda documentação dos candidatos inscritos.

## **12. DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO**

**12.1** Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão.

**12.2** São obrigações do discente bolsista:

**12.2.1** Elaborar o Plano de Atividades sob a orientação e auxílio do seu tutor;

**12.2.2** Apresentar bom desempenho acadêmico, sendo aprovado em todas as disciplinas;

**12.2.3** Cumprir carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, em um cronograma definido junto ao seu tutor no Plano de Atividades;

**12.2.4** Desenvolver as suas atividades de acordo com o Plano de Atividades;

**12.2.5** Comunicar, juntamente com o tutor, à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UEG quaisquer modificações relativas às suas atividades propostas;

**12.2.6** Encaminhar ficha de frequência assinada pelo tutor à Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, juntamente com o tutor, até o dia 05 ( cinco) do mês subsequente;

- 12.2.7** Preencher, ao término do período de concessão de bolsa, o relatório final de atividade;
- 12.2.8** Comunicar previamente, ao seu tutor, o seu desligamento ou impedimento para permanência na bolsa;
- 12.2.9** Comparecer aos eventos destinados aos bolsistas promovidos pela UEG;
- 12.2.10** Comunicar à Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UEG a sua melhoria socioeconômica;
- 12.2.11** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 12.2.12** Cumprir as demais exigências contidas neste Edital de seleção e regulamentos afins;
- 12.3** É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades relacionadas à Secretaria Acadêmica.
- 12.4** É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades meramente administrativas.

### **13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**13.1** A Bolsa Permanência Quilombola poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em observância à Lei Estadual 13.800/2001, nas seguintes hipóteses:

- I.** por solicitação formal do bolsista;
  - II.** por solicitação do tutor, devidamente justificada a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE para a devida deliberação e exclusão, se for o caso, nas seguintes situações:
    - a.** pelo não comparecimento do bolsista às atividades no decorrer do mês sem motivo justificado a ser informado pelo tutor à PrE;
    - b.** pela não realização das atividades propostas, a ser informada pelo tutor;
    - c.** em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso, a ser verificado e informado pelo tutor;
  - III.** quando o discente tiver sofrido penalidade disciplinar (o Campus/Unidade deverá informar à PrE);
  - IV.** quando o discente for bolsista de outro tipo de bolsa concedida pela UEG e/ou outros programas oficiais, a ser informado pela PrE;
  - V.** se o discente ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso, a ser verificado pela Secretaria Acadêmica e informado pelo tutor à PrE;
  - VI.** se constatadas, a qualquer tempo, alterações na situação socioeconômica do discente que não mais justifiquem o recebimento da Bolsa Permanência Quilombola (o acadêmico deverá notificar a PrE)
  - VII.** pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 13.2** Caso haja cancelamento de bolsas, as vagas serão ocupadas pelos candidatos do Cadastro de Reserva da Universidade.
- 13.3** O Cadastro de Reserva da Universidade será composto por todos os participantes do processo seletivo, classificados como excedentes, de acordo com a publicação do Resultado Final.

### **14. DAS SANÇÕES**

- 14.1** A falsidade nos dados e informações constantes das declarações constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.2** Os discentes candidatos que omitirem e/ou fraudarem informações e ou documentações necessárias para a correta concessão de benefício da Bolsa Permanência Quilombola, poderão sofrer as seguintes sanções, garantidos a ampla defesa e contraditório:
- I.** Ficar impedido de pleitear quaisquer modalidades de Bolsas da UEG por 2 (dois) anos;
  - II.** Ressarcir os cofres públicos com juros e correções monetárias dos benefícios percebidos indevidamente;
  - III.** Sofrer demais sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UEG, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1** A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente e as demais cominações do item 13 deste Edital.
- 15.2** Não serão aceitas declarações diferentes dos modelos disponíveis no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)).
- 15.3** Durante o período de recebimento do benefício, poderão ser demandadas vistoria, perícia técnica, laudo pericial, informações e pareceres, com realização por profissionais da UEG, quando solicitado à PrE, pela Comissão de Avaliação, com o objetivo de verificar as informações apresentadas ou avaliar a manutenção do benefício.

**15.4** É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados a esta Universidade.

**15.5** A Comissão de Avaliação da PrE e a PrE não se responsabilizarão por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, alheia à sua responsabilidade, tais como falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio de documentos.

**15.6** No caso de grande dificuldade ou impossibilidade de envio dos documentos solicitados no Item 7, subitem 7.1.1, inciso II, poderá haver outras formas de comprovação da exigência, conforme justificativa a ser acatada pela Comissão de Avaliação da PrE e pela PrE.

**15.7** A concessão da Bolsa Permanência Quilombola prevista neste Edital não configurará, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o bolsista e a UEG.

**15.8** Os tutores desempenharão as atividades inerentes à função, sem acréscimo financeiro, no entanto tais atividades poderão fazer parte de seus respectivos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

**15.9** A concessão da Bolsa Permanência Quilombola poderá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso científico, profissional e cultural dos acadêmicos beneficiados.

**15.10** As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)) poderão constituir normas passando a integrar o presente Edital.

**15.11** É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)).

**15.12** A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

**15.13** Durante o período de recebimento do benefício, poderão ser demandadas vistoria, perícia técnica, laudo pericial, informações e pareceres, com realização por profissionais da UEG, quando solicitado à PrE, pela Comissão de Avaliação, com o objetivo de verificar as informações apresentadas ou avaliar a manutenção do benefício.

**15.14** A declaração de participação será concedida apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final na PrE, como exigido.

**15.15** Os casos omissos neste Edital serão recebidos e analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)) da UEG.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Reitor (a)**, em 11/11/2020, às 21:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016497338** e o código CRC **EC8EED55**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99, BLOCO III, 1º ANDAR  
(62)3328-1110



Referência: Processo nº 202000020013349



SEI 000016497338



## DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE OUTRO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, no  
Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
declaro, para os fins de comprovação perante a Universidade Estadual de Goiás, que não concluí outro curso superior de  
graduação até o presente momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_, do Câmpus \_\_\_\_\_, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, **DECLARO** para os devidos fins, que possuo disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais, distribuídas em 8 (oito) horas semanais, para dedicação exclusiva às atividades relacionadas à **Bolsa Permanência Quilombola do Edital 00x/2020/PrE**.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
(por extenso)



### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, órgão ex-  
pedidor, \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e  
\_\_\_\_\_, brasileira(o), estado civil,  
\_\_\_\_\_, portadora(o) do RG \_\_\_\_\_, órgão expedi-  
dor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados  
em \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL**, de forma pública e contínua com o objetivo  
de constituir família, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1723 e se-  
guintes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(por extenso)



## DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_, do Câmpus  
\_\_\_\_\_, da UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DE GOIÁS, **DECLARO**, para os devidos fins, que utilizo o seguinte meio de transporte:

- Transporte Coletivo Público (ônibus) ou Transporte Coletivo Privado (vans, ônibus)
- Transporte Fornecido por Prefeituras
- Transporte Próprio (carro, moto, bicicleta, a pé)

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
(por extenso)



### DECLARAÇÃO DE RENDA

(Destinada aos Profissionais autônomos, comerciantes, microempresários, trabalhadores rurais, agricultores rurais ou sítiantes)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, re-  
sidente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_  
Setor/bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, declaro que exerço ATIVIDADE INFORMAL REMUNERADA  
de \_\_\_\_\_ percebendo mensalmente média de remuneração no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante com firma reconhecida em cartório

Obs: Esta declaração será válida somente se constar o registro cartorário.



### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_,  
(membro do Grupo Familiar que não exerce atividade remunerada)

Estado Civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) do

RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_

Setor/Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,

Estado de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que não  
exerço atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante com firma reconhecida em cartório

Obs: Esta declaração será válida somente se constar o registro cartorário.



### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
declaro que recebo mensalmente PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
paga por \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pensionista  
(por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pensioneiro  
(por extenso)



**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA**  
(Destinada aos candidatos separados ou divorciados)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
declaro que NÃO recebo PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
(por extenso)



### DECLARAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO SEM CONTRATO REGULAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os fins  
necessários que alugo meu imóvel situado em \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, para \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
mensais, desde \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proprietário (a) do imóvel  
(por extenso)



## DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que resido  
em imóvel cedido por \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_ no  
Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante  
(por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proprietário (a) do imóvel  
(por extenso)



## DECLARAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO NA MODALIDADE REPÚBLICA/ PENSÃO OU KITNET

Eu, \_\_\_\_\_,  
(candidato(a) à Bolsa Permanência Quilombola)  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro, para os fins necessários, que compartilho o imóvel situado em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_. Declaro também que, junto aos outros moradores do mesmo imóvel,  
totalizamos ( ) \_\_\_\_\_ membros na República/Pensão/Kitnet, de forma que, individualmente, são  
pagos R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, totalizando o  
valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, desde  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável pela República/ Pensão/ Kitnet  
(por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro (1) da República/ Pensão/ Kitnet  
(por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro (2) da República/ Pensão/ Kitnet  
(por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro (3) da República/ Pensão/ Kitnet  
(por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro (4) da República/ Pensão/ Kitnet  
(por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro (5) da República/ Pensão/ Kitnet  
(por extenso)

Obs. A declaração deverá ser assinada pelo responsável pela república/kitnet/ pensão e por todos os membros da república/pensão/ kitnet.





**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

|   |      |   |  |
|---|------|---|--|
| Nome:   |      | Gênero:                                 |  |
| Nome Social:  |      | ( ) F ( ) M                             |  |
| RG:   | CPF: | Data de Nascimento:                     |  |
| Estado Civil:<br>( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a)/Divorciado(a)<br>( ) Viúvo ( ) União Estável   |      | Curso:<br><br>Ano de Ingresso:          |  |
| Você fez a opção pela reserva de vagas do sistema de cotas oferecidas pela UEG?<br>( ) Sim. Qual? ( ) Deficiência ( ) Indígena ( ) Negro ( ) Escola Pública<br>( ) Não – Ampla Concorrência |      |   |  |
| Endereço:   |      |   |  |
| Cidade/Estado:  |      |   |  |
| Telefone/Celular:   |      | E-mail:                                 |  |
| Nome do Pai:  |      | ( ) Vivo ( ) Falecido ( ) Não se aplica |  |
| Nome da Mãe:  |      | ( ) Viva ( ) Falecida ( ) Não se aplica |  |
| Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):  |      | ( ) Vivo ( ) Falecido ( ) Não se aplica |  |
| Vaga destinada a discente com deficiência: ( ) Sim ( ) Não  |      |   |  |



## II – DADOS SOCIOECONÔMICOS

|   |
|---|
| Onde concluiu o Ensino Médio: <input type="checkbox"/> Escola Particular <input type="checkbox"/> Escola Pública  |
| Você já concluiu algum Curso Superior?<br><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____  |
| Qual o principal meio de transporte utilizado pelo (a) candidato (a) para chegar á Universidade?<br><input type="checkbox"/> Transporte Coletivo Público ou Transporte Coletivo Privado <input type="checkbox"/> Transporte Fornecido por Prefeituras<br><input type="checkbox"/> Transporte Próprio<br>Obs: Poderá ser solicitado o comprovante de transporte. |
| Você possui algum tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____   |

|  |
|--|
| Como você descreve a situação de sua moradia?<br><input type="checkbox"/> Moro em pensão/quarto/república, distante dos meus familiares e pago até R\$ 500,00.<br>Valor do aluguel: R\$ _____<br>Cidade de origem: _____<br><input type="checkbox"/> Moro de aluguel e pago até R\$ 500,00.<br>Valor do aluguel: R\$ _____<br>Com quem você mora? _____<br>Moro de aluguel e pago acima de R\$ 500,00.<br>Valor do aluguel: R\$ _____<br>Com quem você mora? _____<br><input type="checkbox"/> Moro em casa financiada por Programa Habitacional e pago até R\$ 500,00.<br>Valor: R\$ _____<br>Com quem você mora? _____<br><input type="checkbox"/> Moro em casa cedida.<br>Com quem você mora? _____<br><input type="checkbox"/> Moro com familiares *.<br>Com quem você mora? _____<br><input type="checkbox"/> Moro em casa própria.<br>Com quem você mora? _____<br>* Morando com tios, avós e afins, exceto pais, em outra cidade que não a da sua família originária. |
|--|



### III – FAMÍLIA

Quem é o (a) principal mantenedor (a) de sua família (a pessoa que mais contribui com a renda para a subsistência familiar)?

Eu mesmo(a)  Pai  Mãe  Cônjuge  Irmão/Irmã  Avô/Avó

Outra pessoa: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas, incluindo você, vivem da renda mensal de sua família? \_\_\_\_\_

Caso sua família seja atendida por um ou mais programas sociais, assinale abaixo:

Bolsa Família  Benefício de Prestação Continuada  Renda Cidadã

Outros, especifique: \_\_\_\_\_



## V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente e de acordo com o Edital n. 007/2018 PrE - Bolsa Permanência Quilombola. Declaro, também, serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade pela documentação por mim entregue, anexa, conforme a exigência do Edital.

A declaração falsa é crime previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico Requerente

## Plano de Atividades – Edital PrE nº 0xx/2020 Bolsa Permanência Quilombola

Câmpus:

### Dados do Acadêmico

|                |                    |
|----------------|--------------------|
| Acadêmico (a): |                    |
| CPF:           | Telefone: (      ) |
| E-mail:        |                    |
| Curso:         |                    |

### Dados do Professor Orientador/Tutor

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Professor Orientador/Tutor (a): |                    |
| CPF:                            | Telefone (      ): |
| E-mail:                         |                    |

O plano de Atividades do discente bolsista, deverá respeitar o item 12 das atividades de desenvolvimento conforme Edital 0xx/2020/PrE Bolsa Permanência Quilombola.

12.1 Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão.

12.2 É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades relacionadas com a Secretaria Acadêmica.

12.3 É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades meramente administrativas.

**Obs: Utilize este arquivo como modelo que deverá ser preenchido digitalmente.**

Atividade relacionada com: (      ) Ensino                      (      ) Pesquisa                      (      ) Extensão

Introdução: (Objetivos e justificativa)

Atividades propostas:

Resultados esperados:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
Discente bolsista.

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador/Tutor (a).

\_\_\_\_\_  
Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.



**TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL 00X/2020/PrE - BOLSA PERMANÊNCIA QUILOMBOLA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG**, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei pela Lei n. 17.257 de 25 de janeiro de 2011, com endereço na BR-153, Km 99, Quadra Área, Anápolis (GO), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br) e de demais órgãos desta Universidade constantes deste instrumento e com fulcro na Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, nas Resoluções CsU n. 565/2013, n. 566/2013, n. 581/2013, n. 630/2013, n. 707/2015 e 867/2017 e do Edital n. 0xx/2020/PrE – Bolsa Permanência Quilombola e demais resoluções e normas que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, de um lado, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE** de **BOLSA PERMANÊNCIA** e, de outro lado, na condição de **BOLSISTA**:

|                    |                  |                |
|--------------------|------------------|----------------|
| Discente Bolsista: |                  |                |
| CPF:               | Telefone: (    ) |                |
| E-mail:            |                  |                |
| Endereço Completo: |                  |                |
| Bairro:            |                  |                |
| Cidade:            | CEP:             | Estado:        |
| Câmpus:            |                  |                |
| Curso:             |                  | (    ) Período |

Sob o acompanhamento do(a) Tutor (a):

|            |                  |
|------------|------------------|
| Tutor (a): |                  |
| CPF:       | Telefone: (    ) |
| E-mail:    |                  |

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

**1. DADOS BANCÁRIOS DO(A) BOLSISTA**

1.1 Possuir conta própria e individual para o recebimento das mensalidades da bolsa, mediante os seguintes dados:

|  |
|--|
| <b>Banco:</b> Caixa Econômica Federal                            |
| <b>Agência:</b> _____ <b>Operação:</b> _____ <b>Conta:</b> _____ |

**2. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

- 2.1 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à UEG, conforme Art. 14 da Resolução CsU n. 581/2013.
- 2.2 Cumprir as obrigações definidas no Art. 12 e incisos e Art. 13 e incisos do Capítulo V da Resolução CsU n. 581/2013 e Resolução CsU n. 630/2013, que altera a carga horária para 32 (trinta e duas) horas mensais.
- 2.3 Apresentar bom desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas.
- 2.4 Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas ao longo das atividades enquanto Bolsista.
- 2.5 Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução CsU n. 581/2013 e neste Termo de Compromisso não sejam cumpridos.



### 3. COMPROMISSOS DO(A) TUTOR(A)

3.1 Elaborar, em conjunto com o(a) bolsista, o Plano de Atividades que deverá conter o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa. O Plano de Atividades do(a) discente bolsista, deverá respeitar o Item 12 das atividades de desenvolvimento conforme Edital 0xx/2020/PrE Bolsa Permanência Quilombola.

3.2 Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, conforme requisitos definidos no art. 16 e incisos e art. 17 e incisos do Capítulo VI da Resolução CsU n. 581/2013.

3.3 Caberá ao(a) Tutor(a) comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas nos Câmpus quaisquer ocorrências que venham a comprometer o desenvolvimento do Plano de Atividades do Bolsista.

3.4 Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que venham a ser elaborados e que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas ao longo do acompanhamento e orientação do(a) bolsista.

3.5 Solicitar, por meio de requerimento, o cancelamento da bolsa em caso de desempenho insatisfatório do(a) discente no desenvolvimento de suas atividades, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3.6 Comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, qualquer alteração na situação do(a) discente que repercuta em sua condição de bolsista, tais como a conclusão, a desistência, o trancamento de matrícula, ou qualquer forma de desvinculação do(a) aluno(a) em relação à UEG.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE, no uso de suas atribuições legais e, a partir da solicitação do(a) Tutor(a) e do encaminhamento do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, poderá suspender a participação de bolsistas, nos casos de não cumprimento deste Termo de Compromisso.

4.2 Os(As) bolsistas selecionados(as) deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão, sendo vedada a sua participação em atividades relacionadas à Secretaria Acadêmica e atividades meramente administrativas.

4.3 Aos discentes que participarem por esta modalidade de bolsa serão concedidos certificados de participação. A concessão do certificado de participação estará vinculada ao preenchimento do formulário de avaliação e entrega do Relatório Final à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE.

4.4 O(A) Tutor(a) receberá certificado comprobatório emitido pela UEG, na qualidade de orientador(a) na modalidade de Bolsa Permanência.

4.5 A concessão de Bolsa de Permanência prevista na Resolução CsU n.581/2013 não configura, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a Universidade Estadual de Goiás – UEG.

4.6 Ao final da vigência da bolsa, o(a) discente bolsista deverá entregar o Relatório Final.

4.7 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital 0xx/2020/PrE, serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, e pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE.

### 5. DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso para que produzam os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Discente Bolsista

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)/Tutor(a)

\_\_\_\_\_  
Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Valter Gomes Campos  
Reitor